

RE nº 1.063.187 (Tema 962): Não incidência de IRPJ e CSLL sobre Taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição do indébito tributário

Em 24/09/2021, o Supremo Tribunal Federal ("STF") concluiu o julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.063.187 (Tema 962 de repercussão geral), que discute a incidência do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ("IRPJ") e da Contribuição sobre o Lucro Líquido ("CSLL") sobre a taxa SELIC aplicável ao montante objeto de repetição de indébito tributário pelos contribuintes.

O Plenário, por maioria dos votos, seguiu o entendimento do Ministro. Relator Dias Toffoli no sentido de que os juros incidentes na repetição possuem natureza indenizatória. Assim, foi fixada a seguinte Tese de Repercussão Geral: "É inconstitucional a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores atinentes à taxa Selic recebidos em razão de repetição de indébito tributário."

Contudo, ainda que julgado em seu mérito, o tema poderá acarretar discussões relevantes para os contribuintes, principalmente no que diz respeito (i) à modulação dos efeitos da decisão, tendo em vista se tratar de entendimento divergente do fixado pelo Superior Tribunal de Justiça ("STJ") quando do julgamento do Tema 504 da sistemática dos recursos repetitivos, e o (ii) alcance da tese de repercussão geral para os demais valores atualizados pela Taxa Selic recebidos pelos contribuintes.

Por fim, destacamos que, após a finalização do julgamento do RE nº 1.063.187, a referida tese já tem sido aplicada pelos juízes de primeira instância.

Para mais informações relacionadas a este informativo, por favor entre em contato com o nosso grupo de Tributário.

Autores: João Gustavo Lima, Carolina Ferraro e Carolina Bottino

Unconstitutionality of IRPJ and CSLL Levy on Selic Rate Received by Taxpayers Due to Overpaid Taxes Refund

On September 24, 2021, Brazil's Federal Supreme Court ("STF" or "Court") concluded the trial of Extraordinary Appeal No. 1.063.18 (Theme 962 of general repercussion), which discussed the levy of Corporate Income Tax ("IRPJ") and the Social Contribution on Net Income ("CSLL") upon amounts received by the taxpayers due to the application of the Selic rate on the refund of overpaid taxes.

The Court, by a majority of the votes, followed the reporting Minister Dias Toffoli, who stated that the interest, in this case, has an indemnification nature. Thus, the Court established the following Thesis of General Repercussion (applicable to all taxpayers) for Theme 962: "It is unconstitutional the levy of IRPJ and CSLL on amounts related to the Selic rate received by taxpayers due to the refund of overpaid taxes."

Although the case was analyzed on its merits, the theme may lead to relevant discussions for taxpayers, especially regarding (i) the modulation of the effects of the decision, since this is a divergent understanding from the one issued by the Superior Court of Justice ("STJ") at the time of the trial of Theme 504 for the repetitive appeals system; and (ii) the application of the thesis for other amounts updated by the Selic rate and received by taxpayers.

Finally, please note that, after the termination of the trial of RE No. 1.063.187, the thesis has already been applied by the first-level judges.

For further information, please contact our Tax team.

Authors: João Gustavo Lima, Carolina Ferraro and Carolina Bottino